Expediente do dia
Em 25 / 06 / 04

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0424
Em 25 / 06 / 2004
Servidor Matrícula 037

8

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 05 / 08 / 2004

PROJETO DE LEI Nº 0026/2004

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MARTINENSE.

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º Fica disciplinada na forma da presente Lei, a concessão de Título de Cidadão Martinense permitida pela Lei Orgânica Municipal, destinada a distinguir personalidades que direta ou indiretamente tenham prestado relevantes serviços em prol do desenvolvimento do Município de Domingos Martins.
Parágrafo único – A identificação dos méritos na forma do presente artigo será demonstrada por meio de curriculum vitae.

Art. 2º A indicação do nome para recebimento do Título de Cidadão Martinense será formalizada por Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara.

Art. 3º Fica autorizada a criação de uma Comissão Especial, constituída por três Vereadores pertencentes a agremiações partidárias diferentes, com a finalidade de apreciar a indicação do nome da personalidade.

§ 1º - A Comissão Especial será designada pelo Presidente da Câmara através de Ato próprio, para atuar no curso de cada Legislatura.

§ 2º - Após análise da Comissão, se entendida conveniente a aprovação do nome da personalidade indicada, a proposição será encaminhada através de relatório circunstanciado ao Presidente da Câmara para os devidos trâmites regimentais.

§ 3º - Se a Comissão opinar pela desaprovação do nome da personalidade indicada, encaminhará sua conclusão por escrito ao Presidente da Câmara, para ciência ao proponente e possível arquivamento.

Art. 4º Cada Vereador terá direito a indicar duas personalidades durante a Legislatura.

Art. 5º É vedada a concessão de Título de Cidadão Martinense a personalidade que tenha nascido no Município, por circunstâncias naturais.

Art. 6º O Título será representado por Diploma confeccionado em papel, contendo os seguintes dizeres:

TÍTULO DE CIDADÃO MARTINENSE

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, confere através do Decreto Legislativo nº....., de....., o TÍTULO DE CIDADÃO MARTINENSE ao Sr(ª)....., indicado pelo Vereador..... em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Câmara Municipal de Domingos Martins,.....

Art. 7° O Título de Cidadão Martinense será entregue em sessão solene da Câmara Municipal, a ser realizada em dia e hora aprazados pelo Presidente da Câmara, avaliadas as disponibilidades de ordem econômica e administrativa.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente através do Programa: 001001.0103100012.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – Elemento de Despesa: 3.3.90. 39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2004.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Presidente

ADIMAR ALVES DE SOUZA
1° Secretário

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s) 136 II§b do RI, passamos as mãos de V. Ex°. para as demais providências.
O presente Projeto de Lei
em 25/06/04
Secretário Geral Administrativo - Matrícula 008

APROVADO POR unanimidade
EM 05 / 08 / 2004
PRESIDENTE

À SCMDM para incluir na pauta da sessão ordinária.
De 25 / 08 / 04
Presidente